



ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017  
E 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

1 As nove horas do dia seis de setembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do  
2 CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para a reunião ordinária do mês de setembro de 2017  
3 e 544ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente  
4 Anderson Moura e Sousa, o Vice-Presidente José do Nascimento Rêgo Martins, Maria  
5 do Socorro Paiva Garrido representada por Leandro Silva Almeida e virtude de licença  
6 médica, Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, Valdir Alexandre Pucci, Marcos  
7 Aurélio Izaias Ribeiro, Rodrigo Bonach Batista Pires, Leonardo Gomes Moreira, Miriam  
8 Inez Pessoa de França, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Jutahy Magalhães Neto, Lídia  
9 Célia Dourado Clímaco, Lívia Marcia Faria e Silva, Aryadne Marcia Argôlo Muniz,  
10 Beatriz Maria Eckert Hoff, Areolenes Curcino Nogueira. Ausentes os conselheiros: Paulo  
11 Roberto Costa Beck. Também participaram da reunião como ouvintes a Sra. Carolina  
12 Rebelo Soares e o Secretário Executivo Philipe Teixeira Campos. A seguir serão  
13 resumidas as discussões e deliberações do colegiado: **ABERTURA DOS**  
14 **TRABALHOS:** Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF O Presidente Anderson  
15 Moura informou que a reunião seria gravada e que o áudio estaria disponível para aqueles  
16 que necessitarem, sendo que desde o início de sua gestão houve a gravação das reuniões.  
17 Em seguida, foi procedida a leitura da Ata da sétima e oitava reuniões ordinárias de 2017  
18 do CONEN. Em relação à Ata da sétima reunião ordinária foi inserida justificativa quanto  
19 à ausência do Vice-Presidente, **José Martins**, que estava em viagem a trabalho. A Ata foi  
20 aprovada por unanimidade. O conselheiro **Jutahy Magalhães** e o Vice-Presidente **José**  
21 **Martins** solicitaram que fosse adotado procedimento de encaminhamento prévio aos  
22 conselheiros da Ata que será submetida à aprovação, de modo a permitir que os  
23 conselheiros encaminhem antecipadamente as sugestões de alterações e o procedimento  
24 de aprovação seja mais célere. Procedida a leitura da Ata da oitava reunião ordinária, a  
25 conselheira **Maria Garrido** solicitou que os trechos em que constava a expressão  
26 "população de rua" fossem substituídos por "população em situação de rua",  
27 uma vez que é o termo técnico mais adequado. A conselheira **Daisy Rotávio** pediu que  
28 fosse inserida a informação de que além de ter estado respondendo pela vice-presidência  
29 deste colegiado, coordenava também a Câmara Técnica de Prevenção, tendo sido eleita  
30 pelos seus pares, como de praxe e, que atua nas intervenções do Projeto de Tratamento  
31 Comunitário. A conselheira **Miriam Inez** informou que a Secretaria de Esporte, Turismo  
32 e Lazer ainda não encaminhou resposta aos questionamentos do CONEN quanto ao  
33 parecer da Procuradoria e ratificação da representação desta Secretaria, pois a titular da  
34 Pasta estava em viagem de trabalho ao Japão, mas que na semana seguinte, após seu  
35 retorno, a resposta seria remetida. Asseverou, ainda, que à época em que houve a sua  
36 indicação e do conselheiro **Humberto** foi decorrente de solicitação da SEJUS. A  
37 conselheira **Daisy Rotavio** pediu, ainda, que constasse em Ata que fora suscitado pelo  
38 CONEN, em reunião ordinária deste colegiado a preocupação de diversos conselheiros  
39 quanto a questão de responsabilizações posto em falas e do conselheiro **Leandro**  
40 **Almeida**, em meados de abril, a situação de incompatibilidade da presidente Jouna d'Arc  
41 **Alves Barbosa Vaz de Mello** tendo em vista que ela não ser servidora efetiva do GDF,  
42 requisito necessário para os representantes governamentais ocuparem os cargos de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

43      conselheiro conforme legislação em vigor, requisito necessário para os representantes  
44      governamentais ocuparem os cargos de conselheiro. Tal situação, segundo deliberação do  
45      Colegiado a época, seria enviada para manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa –  
46      AJL/SEJUS/DF, mas que até o presente nenhum dos conselheiros obtiveram  
47      conhecimento de qualquer manifestação jurídica quanto ao caso. Realizadas as devidas  
48      alterações a Ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente **Anderson Moura** solicitou  
49      a compreensão dos conselheiros quanto a possíveis assuntos ou situações que tenham  
50      deixado de constar em Ata, uma vez que esse documento é um resumo das principais  
51      discussões ocorridas relacionadas a pauta e temas abordados em reunião, não tendo por  
52      escopo reunir as falas integrais e nos exatos em que foram proferidos. O conselheiro  
53      **Jutahy Magalhães** elogiou a equipe que elaborou as últimas Atas que foram submetidas  
54      à aprovação do CONEN por estas terem conseguido trazer a essência das principais  
55      discussões, uma vez que compreendia que a confecção delas era algo que demandava  
56      bastante tempo. Lidas e aprovadas as Atas, procedeu-se o início das deliberações quanto  
57      aos itens de Pauta. **MANIFESTAÇÃO DA AJL SOBRE O PROCESSO Nº.**  
58      **002.000.518/2015 – REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
59      **ESPORTE, TURISMO E LAZER NO CONEN.** O Presidente **Anderson Moura**  
60      informou que encaminhou o Processo nº 002.000.518/2015 para que a AJL se  
61      manifestasse em relação a permanência da conselheira **Daisy Rotavio** e do conselheiro  
62      **Antônio Walmir** na qualidade de representantes da Secretaria de Estado de Esporte,  
63      Turismo e Lazer. A AJL coadunou o entendimento exarado, em parecer, pela  
64      Procuradoria Geral do Distrito Federal, de que estes são os legítimos representantes da  
65      SETUL, pois são detentores de mandato. Haverá necessidade de indicação pela SETUL  
66      de substituto para o conselheiro **Antônio Walmir**, pois, segundo consta de informações  
67      extraoficiais ele não mais estaria lotado na SETUL. Colacionou que a cópia digital dos  
68      autos foi enviada à SETUL e que as folhas de um a nove foram extraviadas na PGDF,  
69      tendo a conselheira **Daisy Rotavio** informado que possuía cópia dessas folhas do  
70      processo. O presidente **Anderson Moura** solicitou a disponibilização destas para serem  
71      juntadas aos autos de origem e dessa forma se obter a reconstituição integral. Ainda, sobre  
72      a representação da SETUL o presidente **Anderson Moura** aduziu que o caso da  
73      conselheira **Daisy Rotavio** estava judicializado, por meio de Mandado de Segurança, e  
74      que ela havia obtido decisão desfavorável, no entanto, a decisão não havia transitado em  
75      julgado, tendo em vista estar pendente de recurso. Entretanto, afirmou ser entendimento  
76      pessoal que mesmo a decisão final sendo desfavorável à conselheira **Daisy**, a  
77      Administração Pública deve anular o ato, pois houve vícios no ato de designação do  
78      conselheiro **Humberto e Miriam**, já que inexistiu a publicação de ato no Diário Oficial  
79      do Distrito Federal dispensando a conselheira **Daisy Rotavio**. A conselheira **Miriam Inez**  
80      destacou que não houve ato de dispensa da conselheira **Daisy Rotavio**, à época, uma vez  
81      que houve fusão da Secretaria de Esporte com a Secretaria de Educação. A conselheira  
82      **Daisy Rotavio** ressaltou que esse foi entendimento da presidente **Joana Mello** e da  
83      equipe que estava a frente da AJL e não do colegiado ou da Casa Civil do GDF, conforme  
84      processo pertinente a questão. O Conselheiro **Jutahy Magalhães** ponderou que num caso  
85      complexo como este seria prudente se aguardar a manifestação da SETUL para que a  
86      conselheira **Daisy Rotavio** fosse reintegrada e inclusive receba o pagamento dos Jetons,  
87      de modo a se resguardar os princípios do contraditório e ampla defesa. Em resposta, o  
88      Presidente **Anderson Moura** disse entender ser desnecessária a resposta da SETUL.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



CONEN  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE  
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

89 acolhendo monocraticamente, na condição de Presidente do Conselho, os  
90 posicionamentos exarados no Parecer nº. 355/2017-PRCON/PGDF, datado de  
91 24/04/2017, aprovado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Atividade  
92 Consultiva em 08/06/2017 e Despacho nº. 162/2017-AJL/GAB, datado de 23/08/2017,  
93 promovendo a reintegração da conselheira Daisy Rotavio, pois havia encaminhado três  
94 ofícios para que aquela Pasta se manifestasse quanto à ratificação de seus representantes  
95 indicados para o CONEN. Ressaltou que a Procuradoria entendeu em seu Parecer ser  
96 devido à conselheira **Daisy Rotavio** o pagamento dos Jetons referente ao período em que  
97 ela participou das reuniões do colegiado e que o mandato pertencia aos conselheiros e  
98 não aos órgãos indicantes, não podendo haver mudanças arbitrárias, uma vez que o  
99 CONEN é técnico e precisa ser composto por pessoas experientes na área, conforme  
100 entendimentos contidos nos pareceres nºs 355 e 053/2014. Colacionou que a referida  
101 situação também o ocorreu recentemente em relação ao Vice Presidente **José Martins**  
102 que teve outra pessoa indicada em seu lugar, em virtude de mudanças administrativas na  
103 SSP. O presidente **Anderson Moura** solicitou ao Secretário Executivo que fosse  
104 realizado o levantamento de todas as reuniões em que a conselheira **Daisy Rotavio**  
105 participou desde que foi substituída para que fosse providenciado o reconhecimento de  
106 dívida. **REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO**  
107 **FEDERAL E TERRITÓRIOS NO CONEN-DF**, o Presidente **Anderson Moura**  
108 asseverou ter tomado conhecimento da irregularidade da participação dos representantes  
109 do MPDFT no Colegiado após contactar a conselheira **Carolina Rebelo Soares** para  
110 compor Grupo de Trabalho de modo a conferir maior transparência ao processo,  
111 entretanto, ao encaminhar a Ordem de Serviço para publicação verificou que a conselheira  
112 não possuía matrícula. Ao averiguar o caso constatou que apesar de indicados  
113 formalmente pelo MPDFT, haver Portaria interna os designando, não havia sido  
114 publicado no DODF o ato de designação pelo Governador não foi publicado no DODF.  
115 Ao se manifestar a conselheira **Carolina Rebelo** aduziu não ter conhecimento da  
116 irregularidade de sua participação, pois foi apresentada pelo então conselheiro **José**  
117 **Theodoro** e o então Presidente **Rafael Leite** disse que estava tudo em conformidade em  
118 relação a sua participação. Outro fator que não a fez perceber tal situação é o fato de que  
119 os representantes do MPDFT não recebem Jetons, logo se houvesse a percepção de Jetons  
120 seria possível perceber a necessidade de posse dos conselheiros e controle da Diretoria de  
121 Gestão de Pessoas – DIGEP. O presidente **Anderson Moura** afirmou que encaminharia  
122 Ofício ao MPDFT para ratificação das indicações, uma vez que o Ofício de indicação  
123 datava de 2016. O Vice-Presidente **José Martins** solicitou que fossem adotadas  
124 providências no sentido de regularizar a situação de todas as representações pendentes no  
125 CONEN. O presidente **Anderson Moura** colacionou que publicou Ordem de Serviço  
126 para que a Secretaria Executiva fizesse o levantamento da situação de todos os  
127 conselheiros para que em sequência seja efetuada a regularização das representações no  
128 Processo de estrutura do CONEN. A conselheira **Maria Garrido** elogiou a condução dos  
129 trabalhos do Colegiado pelo seu atual Presidente que tinha uma postura muito ética,  
130 transparente e que apesar de não ter experiência na área buscava conhecer sobre o tema,  
131 sempre disponível para atender as demandas e aos conselheiros. O Vice-Presidente **José**  
132 **Martins** sugeriu ao colegiado a elaboração de elogio formal ao Presidente do CONEN.  
133 O Conselheiro **Marcos Ribeiro** sugeriu que o elogio também fosse estendido ao  
134 Secretário Executivo. Os conselheiros aprovaram a sugestão por unanimidade.



135 APRESENTAÇÃO DO PARECER DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA  
136 OS Nº. 33/2017 - CONEN, PUBLICADA NO DODF Nº 162, DE 23/08/2017,  
137 ACERCA DE EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, ELEMENTOS TÉCNICOS E  
138 FUNDAMENTAÇÕES RELACIONADAS À RESTRIÇÃO A SER  
139 ESTABELECIDA NO TOCANTE AO NÚMERO TOTAL DE RESIDENTES POR  
140 COMUNIDADES TERAPÊUTICAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO  
141 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL (FUNPAD), VOLTADAS  
142 PARA O ACOLHIMENTO/ABRIGAMENTO DE PESSOAS COM  
143 NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS  
144 DROGAS, BEM COMO, NO TOCANTE AO TEMPO MÁXIMO DE  
145 ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS NAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS; Em  
146 relação a este item o Presidente **Anderson Moura** aduziu que o número de residentes por  
147 entidade e o tempo de internação sempre geraram muitas discussões, sobretudo pela  
148 possível incompatibilidade entre o adotado pelo Ministério da Justiça na RDC nº 29/2011  
149 e a Portaria nº 131/2012 do Ministério da Saúde. Essa situação motivou o  
150 encaminhamento do Ofício nº 63/2017 – CONEN que se manifestou no sentido de se  
151 adotar a RDC nº 29/2011. Além disso, encaminhou o Ofício nº 68/2017 – CONEN em  
152 que indagou à SENAD sobre a necessidade ou não de atendimento da Portaria MS nº  
153 131/2012 em relação a limitação do custeio de apenas trinta leitos, sendo que o CONEN  
154 mantinha, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, o financiamento de  
155 cinquenta vagas no máximo por Comunidade Terapêutica. Em resposta, a SENAD  
156 afirmou que a restrição fixada pela Portaria do Ministério da Saúde era para o caso de  
157 contratações ou financiamento mediante recursos oriundos deste órgão, sendo que no caso  
158 nem a SENAD e nem o GDF eram obrigados a seguir tal determinação, haja vista que as  
159 vagas custeadas por esses órgãos eram com recursos próprios. Lido o Parecer Técnico  
160 pelo presidente do Grupo de Trabalho, **José Martins**, foi a aprovado com as seguintes  
161 recomendações: que a contratação de vagas em Comunidades Terapêuticas seja limitada  
162 a até 50% da capacidade de ocupação da contratada, mediante publicação de  
163 regulamentação pela autoridade competente, não ultrapassando o total de 50 (cinquenta)  
164 vagas por instituição contratada pelo FUNPAD, com a duração máxima de 12 (doze)  
165 meses durante um período de 2 (dois) anos para cada acolhido em consonância com a  
166 política aplicada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da  
167 Justiça e que sejam contratadas somente Comunidades Terapêuticas que possuam equipe  
168 técnica profissional compatível com o número de acolhidos. **INFORMAÇÕES SOBRE**  
169 **OS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DE COMPETÊNCIA JULHO/2017, E**  
170 **SOBRE A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DAS DESPESAS DE**  
171 **COMPETÊNCIA AGOSTO/2017, REFERENTE ÀS COMUNIDADES COM**  
172 **CONTRATOS DECLARADOS NULOS:** O Presidente **Anderson Moura** destacou  
173 que durante o mês de agosto foram efetuados os primeiros reconhecimentos de dívidas  
174 com as Comunidades Terapêuticas, publicados no DODF, referentes aos serviços  
175 prestados durante o mês de julho. No que tange aos meses seguintes iria reconhecer as  
176 dívidas mediante autorização do Colegiado, uma vez que a interrupção dos serviços em  
177 decorrência das nulidades causaria descontinuidade dos serviços. O conselheiro **Rodrigo**  
178 **Bonach** pediu a palavra e manifestou-se entendendo ser cabível o reconhecimento de  
179 dívida até a data limite em que estariam vigentes os contratos celebrados com as  
180 Comunidades Terapêuticas e que após esse período não seria possível reconhecer dívida.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



CONEN  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE  
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

181 O Presidente **Anderson Moura** aduziu que este não foi o entendimento aprovado pelo  
182 Colegiado, em momentos anteriores, e que o conselheiro talvez não estivesse ciente das  
183 deliberações por ter sido substituído nas duas últimas reuniões ordinárias anteriores pelo  
184 seu suplente, e que a Assessoria Jurídico-Legislativa e a Unidade de Controle Interno da  
185 Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania teriam se posicionado por meio de Notas  
186 Técnicas emitidas nos processos de reconhecimento, chancelando a instrução processual  
187 e entendendo ser possível os reconhecimentos de dívida mês a mês, desde que atendidos  
188 todos os requisitos legais listados em suas manifestações, pois a Administração não  
189 poderia prejudicar terceiros, em razão de nulidade sobre a qual deu causa, sendo cabível  
190 o reconhecimento de dívida conforme previsão contida na Lei nº. 8.666/93, art. 59,  
191 parágrafo único. Ressaltou que zela pela correta aplicação dos recursos públicos e pela  
192 preservação do Colegiado quanto a futuras responsabilizações e que disponibilizaria as  
193 Notas Técnicas que embasam o reconhecimento de dívida e as manifestações dos setores  
194 técnicos. Em votação, o Colegiado de forma unânime aprovou a manutenção do  
195 reconhecimento de dívida referente aos serviços prestados em agosto. **INFORMAÇÕES**  
196 **SOBRE O PROCESSO Nº 400.000.359/2017 – EDITAL DE CHAMAMENTO E**  
197 **TERMO DE COLABORAÇÃO;** O presente **Anderson Moura** afirmou que o Parecer  
198 do Grupo de Trabalho criado pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº  
199 33/2017 – CONEN, no tocante ao número total de residentes por comunidades  
200 terapêuticas e tempo máximo de acolhimento dos usuários nessas instituições. Pontos que  
201 estavam pendentes na Minuta do novo Edital de Chamamento Público que estava sendo  
202 confeccionado pelo Secretário Executivo e o Gerente de Gestão de Fundos, tão logo  
203 fossem feitas as alterações o Edital de Chamamento e seus anexos seriam submetidos à  
204 análise da AJL. Ademais, o Presidente **Anderson Moura** afirmou que o entendimento  
205 exarado pelo Grupo de Trabalho seria convertido em Portaria a ser expedida pelo  
206 Secretário de Justiça e Cidadania ou outro instrumento a ser assinado por autoridade  
207 competente. **DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR**  
208 **VISITA TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE**  
209 **LEITOS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA;**  
210 O Presidente **Anderson Moura** informou que a Comunidade Terapêutica solicitou ao  
211 CONEN a homologação da ampliação de suas vagas para cinquenta leitos e indagou aos  
212 conselheiros que voluntariava para compor Grupo de Trabalho com esse objetivo, tendo  
213 se prontificado os conselheiros **Valdir Pucci, Areolenes Curcino e Aryadne Muniz.** O  
214 Vice Presidente **José Martins** sugeriu que fosse feito o controle dos conselheiros  
215 designados em ordem de serviço para que haja uma distribuição equânime das demandas.  
216 **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A FACULDADE PROCESSUS**  
217 **E O CONEN;** O Presidente **Anderson Moura** informou que a Faculdade Processus por  
218 meio do Coordenador do Curso de Direito e conselheiro **Stênio Ribeiro** propôs parceria  
219 para o desenvolvimento de ações conjuntas nas diversas atividades do Conselho. Aduziu,  
220 ainda, que atuou um processo que seria distribuído à Câmara Técnica de Educação e  
221 Pesquisa. Nas **INFORMAÇÕES GERAIS** a Conselheira **Areolenes Curcino** trouxe  
222 cartazes para divulgação da XVI Conferência Latino Americana de Comunidades  
223 Terapêuticas que será realizada em Campinas nos dias 07 a 09 de dezembro. Além disso,  
224 divulgou o evento de Prevenção ao abandono do tratamento na Comunidade Terapêutica  
225 que ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro, evento da Federação Centro Oeste de  
226 Comunidades Terapêuticas – FECOMTE e da Federação Brasileira de Comunidades

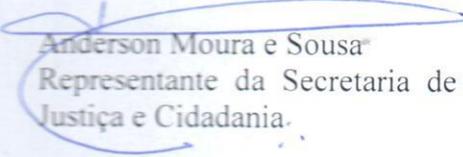


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

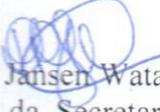


ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

227 Terapêuticas – FEBRACT. O Presidente **Anderson Moura** declarou o fim dos trabalhos  
228 da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h40min. E, para constar, foi redigida e lavrada  
229 a presente Ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais  
230 Conselheiros do CONEN/DF.

  
Anderson Moura e Sousa\*  
Representante da Secretaria de Estado de  
Justiça e Cidadania.

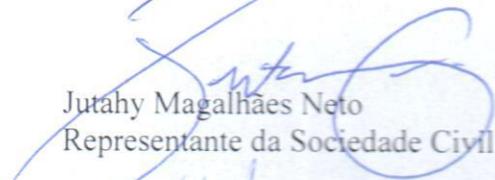
José do Nascimento Rêgo Martins  
Representante da Secretaria de Estado da  
Segurança Pública e da Paz Social

  
Daisy Rotavio Jansen Watanabe  
Representante da Secretaria de Estado do  
Esporte, Turismo e Lazer

  
Leandro Silva Almeida  
Representante da Secretaria de Estado da  
Saúde

  
Aryadne Márcia Argolo Muniz  
Representante da Secretaria de Estado de  
Educação

  
Rodrigo Bonach Batista Pires  
Representante da Polícia Civil

  
Jutahy Magalhães Neto  
Representante da Sociedade Civil

  
Livia Márcia Faria e Silva

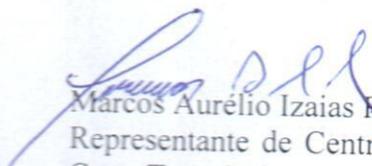


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2017

Representante da Secretaria de Estado de  
Cultura

  
Marcos Aurélio Izaias Ribeiro  
Representante de Centro de Recuperação e  
Com. Terapêutica

  
Arcolene Curcino Nogueira  
Representante de Centro de Recuperação e  
Com. Terapêutica

  
Valdir Alexandre Pucci  
Representante da Sociedade Civil

  
Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior  
Representante do Conselho Regional de  
Farmácia

  
Lídia Célia Dourado Clímaco  
Representante do Conselho Regional de  
Serviço Social

Beatriz Maria Eckert Hoff  
Representante da Sociedade Civil

Leonardo Gomes Moreira  
Associação Médica de Brasília